

Aula 00

*Passo Estratégico de Direitos Humanos e
Cidadania p/ AGEPEN-CE (Agente
Penitenciário) - 2020*

Autor:
Vinicius Rodrigues de Oliveira

05 de Março de 2020

Declaração Universal dos Direitos Humanos

1 – Introdução	2
2 – Análise Estatística	3
3 – Análise das Questões	4
3.1 – Declaração Universal dos Direitos Humanos	4
4 – Destaques	11
5 – Questionário de Revisão	14
6 – Conclusão.....	17



1 – INTRODUÇÃO

Olá, pessoal, tudo bem?

Meu nome é **Vinicius de Oliveira**, sou **Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil** desde 2010, e **Analista do Passo Estratégico de Direitos Humanos e Cidadania**. Também sou responsável pelo Passo Estratégico das disciplinas Ética e Administração Geral e Pública, dentre outras.

Creio que muitos de vocês já conheçam o “Passo”, no entanto vamos aproveitar esse **relatório inicial** para darmos uma breve visão do que é e de como o “Passo” pode te ajudar no caminho até a conquista do cargo público.

O Passo Estratégico é uma ferramenta de orientação e estratégia de estudo, que traz a estatística de cobrança em provas anteriores de todas as disciplinas exigidas no edital do concurso, através da qual o aluno consegue enxergar com clareza quais assuntos do edital costumam ser mais cobrados e com qual profundidade é feita essa cobrança.

Acreditem, em algumas provas o estudo de 3 ou 4 pontos (não falo de itens do edital e sim de pontos – subitens) pode garantir de 70 a 80% de rendimento na disciplina. **É esse tipo de percepção que buscamos proporcionar.**

Além disso, o Passo Estratégico também trará **simulados periódicos com questões inéditas** e será uma grande ferramenta para que o aluno possa **orientar as suas futuras revisões da disciplina**. Em suma, o “Passo” servirá como um **roteiro para a preparação dos alunos iniciantes** e como um **bom plano de revisão para os mais experientes!**

Por fim, é importante ter em mente que **o material do Passo Estratégico não substitui o estudo do conteúdo regular da disciplina**. Portanto, esse material deverá ser utilizado de forma complementar ao estudo regular, preponderantemente para **revisões**, para **aprimoramento final** e para identificar **o que não poderá “de jeito nenhum” ser esquecido ou deixado para trás**, tudo bem?

Vamos ao relatório?



2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA

Antes de iniciarmos a análise estatística propriamente dita, neste **primeiro relatório** faremos alguns esclarecimentos acerca dos critérios adotados para o levantamento e manipulação dos dados estatísticos.

Como primeiro ponto, é importante delimitar a amostra utilizada para realizar a presente análise. Como o número de questões do Instituto AOCP é estatisticamente irrelevante, optamos por selecionar basicamente as **provas realizadas nos últimos 10 anos pela banca Cespe**, a mais tradicional em concursos para a área de segurança/policial.

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso:

Assunto	Incidência
Declaração Universal dos Direitos Humanos	43,0%
Direitos Humanos na Constituição Federal	18,3%
Convenção para a prevenção e a repressão do crime de genocídio	0,0%

A tabela acima mostra a ordem decrescente de incidência dos assuntos, ou seja, quanto maior o percentual de cobrança do assunto, maior sua importância.

O assunto **Declaração Universal dos Direitos Humanos** possui um grau de incidência de **43,0%** nas questões analisadas, possuindo importância **MUITO ALTA** no contexto geral da nossa matéria, conforme o esquema de classificação que adotaremos:

% de Cobrança	Importância do Assunto
Até 4,9%	Baixa
De 5% a 19,9%	Média
De 20% a 29,9%	Alta
30% ou mais	Muito Alta



3 – ANÁLISE DAS QUESTÕES

Nesta seção faremos a análise de algumas questões de provas anteriores e buscaremos as características que nos ajudem a entender a forma como as bancas cobram esse tópico.

3.1 – DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

1. (CESPE / DEPEN – Agente - 2015)

Consensualmente considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada pela Assembleia-geral da ONU em 1948 (Resolução 217–A). O documento reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras no espaço de apenas duas décadas. Com relação a esse assunto, julgue o item.

A internacionalização dos direitos humanos, objetivo central da DUDH, é uma forma de resposta ao mal absoluto que caracterizou regimes políticos como o nazismo, de que o genocídio promovido em campos de extermínio seria o exemplo mais dramático.

Comentários

A Declaração Universal de Direitos Humanos é composta por um Preâmbulo e trinta artigos. Vejamos o que dizem os parágrafos 2º e 3º do Preâmbulo:

Considerando que o desconhecimento e o desprezo dos direitos do Homem conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do Homem;

Considerando que é essencial a proteção dos direitos do Homem através de um regime de direito, para que o Homem não seja compelido, em supremo recurso, à revolta contra a tirania e a opressão;

Portanto, ao se contextualizar historicamente as passagens acima destacadas, fica claro que a DUDH foi uma forma de resposta às atrocidades perpetradas especialmente durante a segunda guerra mundial.

Gabarito: certa.

2. (CESPE / DEPEN – Agente - 2015)

Devido à pressão das superpotências que disputavam a hegemonia mundial, optou-se por não incorporar ao texto da Declaração Universal dos Direitos do Homem a tese de que a luta contra a violência é condição para a paz duradoura.



Comentários

Historicamente, a primeira parte da afirmativa está correta, pois, de fato, após a Segunda Guerra Mundial, iniciou-se uma polarização capitaneada, de um lado, pelos Estados Unidos, e do outro, pela União Soviética.

No entanto, mesmo que não se possa encontrar a expressão “luta contra a violência”, a tese de que tal medida é condição para a paz duradoura está implícita na DUDH, o que se pode extrair de excertos tais como:

CONSIDERANDO que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

CONSIDERANDO que o desconhecimento e o desprezo dos direitos do Homem conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do Homem,

CONSIDERANDO ser essencial que os direitos do homem sejam protegidos pelo império da lei, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

CONSIDERANDO ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,
(...)

Artigo 1

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

(...)

Artigo 3

Todo o homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Gabarito: errada.

3. (VUNESP / Pref. Ribeirão Preto – Educador Social - 2014)

Em relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos, é correto afirmar que toda pessoa

- a) acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida culpada até que a sua inocência tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público em que lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
- b) vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países, podendo esse direito ser invocado, inclusive, em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.



- c) tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
- d) tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas, sendo imprescindível e obrigatória, ao cidadão, a sua associação.
- e) tem direito a uma nacionalidade, podendo o cidadão ser arbitrariamente privado de sua nacionalidade ou do direito de mudar de nacionalidade.

Comentários

Vamos analisar cada uma das alternativas:

a) ERRADA. Vejamos o que diz o art. 11 da DUDH

Artigo 11

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

Portanto, a afirmativa está errada, pois a Declaração Universal dos Direitos Humanos garante de forma expressa a presunção de inocência até que a culpabilidade de alguém tenha sido provada.

Atenção! Como se trata de um tema bastante atual, inclusive com várias idas e vindas do STF a respeito da possibilidade de prisão após a decisão condenatória em segunda instância, é preciso ficar claro que a DUDH estabelece que a culpa deve ser provada para que seja afastada a presunção de inocência, o que não significa que seja necessário o esgotamento de todas as instâncias recursais para que a pena possa ser efetivada.

b) ERRADA. A DUDH, em seu artigo 14, prevê o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países. No entanto, tal direito não pode ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por atividades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 14

- 1. Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países.*
- 2. Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por atividades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas.*

c) CERTA. É o que diz o artigo 2 da DUDH:

Artigo 2

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de



qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

d) ERRADA. O artigo 20 da DUDH dispõe que nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer parte de associação:

Artigo 20

1. Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

e) ERRADA. Segundo o artigo 15, todo indivíduo tem direito a uma nacionalidade. Além disso, ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua nacionalidade ou do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo 15

1. Todo o indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade.

2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade.

Gabarito: C

4. (FCC / AL-PB – Procurador - 2013)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral da ONU em 10/12/1948 e assinada pelo Brasil na mesma data, representou o repúdio direto das ideologias que tinham por princípio “o desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem”. As liberdades consideradas “como a mais alta aspiração do homem comum”, no preâmbulo da DUDH são:

- a) liberdade ao repouso e lazer, à instrução e à vida cultural.
- b) liberdade política, de crença e de locomoção.
- c) liberdade de palavra, de reunião e de opinião.
- d) liberdade de viver a salvo do temor e da necessidade, de governo e de emprego.
- e) liberdade de palavra, de crença e de viver a salvo do temor e da necessidade.

Comentários

A letra E traz exatamente o previsto no preâmbulo da DUDH:

Preâmbulo

(...)

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que todos gozem



de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum, (...)

Gabarito: E

5. (FGV / SEJAP-MA – Agente Penitenciário - 2013)

Com relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, analise as afirmativas a seguir.

I. Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, salvo quando suspeito de ter cometido crime hediondo.

II. Toda pessoa tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei, exceto quando suspeito de envolvimento em atos lesivos à ordem pública.

III. Toda pessoa acusada de ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente, até que sua culpabilidade venha a ser provada de acordo com a lei.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens:

ITEM I: ERRADO. O Artigo V da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH não traz qualquer exceção à previsão de que ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

ITEM II: ERRADO. A igualdade prevista no Artigo VII da DUDH também não admite exceções.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

ITEM III: CORRETO. Afirmativa que traz o Princípio da Presunção da Inocência, em consonância com o Artigo XI da DUDH:



Artigo XI: Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

Gabarito: C

6. (VUNESP / SEJUS-ES – Agente Penitenciário - 2012)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê que

- a) toda pessoa tem direito à segurança pessoal.
- b) toda pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar-se de asilo em outros países, ainda que por atividades contrárias aos princípios das Nações Unidas.
- c) toda pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, exceto o seu, e o direito de regressar ao seu país.
- d) homens e mulheres de qualquer idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família.
- e) os seres humanos, por não nascerem iguais em dignidade e em direitos, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Comentários

Vamos às alternativas:

a) CERTA. O direito à segurança pessoal está garantido no Artigo 3º da DUDH:

Artigo 3º

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

b) ERRADA. Segundo a DUDH, toda pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar-se de asilo em outros países. Todavia, este direito não pode ser invocado nos casos de perseguição motivada por atividades contrárias aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 14

1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

c) ERRADA. O artigo 13 da DUDH estabelece que todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo 13

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.



2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

d) ERRADA. A DUDH garante o direito ao matrimônio apenas a homens e mulheres de maior idade, e não de qualquer idade:

Artigo 16

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

e) ERRADA. O Princípio da igualdade está estabelecido no artigo 1º da DUDH:

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Gabarito: A



4 – DESTAQUES



RESUMINDO

O Sistema Global de Direitos Humanos é coordenado pela ONU, criada pela Carta das Nações Unidas (1945).

Carta Internacional dos Direitos Humanos é a denominação dada pela doutrina à junção da Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH (1948), do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966) e do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).

Declaração Universal dos Direitos Humanos

CONSIDERANDO que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

CONSIDERANDO que o desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade, e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade,

CONSIDERANDO ser essencial que os direitos do homem sejam protegidos pelo império da lei, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

CONSIDERANDO ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

CONSIDERANDO que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos do homem e da mulher, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,



CONSIDERANDO que os Estados Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do homem e a observância desses direitos e liberdades,

CONSIDERANDO que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembléia Geral das Nações Unidas proclama a presente "Declaração Universal dos Direitos do Homem" como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo 1

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

- I) Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
- II) Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo 3

Todo o homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

(...)

Artigo 7



Todos são iguais perante a lei e tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

(...)

Artigo 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

(...)

Artigo 13

- I) Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
- II) Todo o homem tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo 14

- I) Todo o homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
- II) Este direito não pode ser invocado em casos de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

(...)



5 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesta seção, iremos apresentar os principais pontos do tópico organizados em forma de questionário com o objetivo de servir como **orientação de estudo**. A ideia é que cada pergunta sirva como uma etapa do roteiro de revisão para o aluno. Assim, tendo encontrado as respostas para as questões apresentadas, o aluno terá percorrido as **partes mais relevantes desse assunto**. Funciona, portanto, como um *checklist*, com respostas simples.



Com base no conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise cada uma das afirmativas a seguir como CERTA ou ERRADA.

1. Os estados-membros da Organização das Nações Unidas se comprometem a promover o respeito universal aos direitos e às liberdades humanas fundamentais.
2. Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, não são reconhecidos deveres de ordem alguma.
3. A Declaração Universal dos Direitos Humanos faz referências expressas apenas aos indivíduos do sexo masculino, razão pela qual se fez necessária a edição de outros instrumentos normativos para garantir os direitos das mulheres e das crianças.
4. Os Estados, para garantir os direitos humanos, pelos quais são responsáveis, não devem distinguir entre cidadãos nacionais e estrangeiros.

Com base no conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, analise cada uma das afirmativas a seguir como CERTA ou ERRADA.

1. Os estados-membros da Organização das Nações Unidas se comprometem a promover o respeito universal aos direitos e às liberdades humanas fundamentais.

CERTA. A DUDH, apesar de não possuir obrigatoriedade legal, é de extrema importância, servindo de base para vários tratados internacionais que versam sobre os Direitos Humanos e na criação de várias Constituições. Vejamos o que diz o seu Preâmbulo:

CONSIDERANDO que os Estados membros se comprometeram a promover, em cooperação com a Organização das Nações Unidas, o respeito universal e efetivo dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais;



2. Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, não são reconhecidos deveres de ordem alguma.

ERRADA. São reconhecidos, por exemplo, o dever de agir com fraternidade (artigo 1º), deveres impostos pela Justiça (art. 10) e deveres para com a comunidade (art. 29):

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 10

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo 29

1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

3. A Declaração Universal dos Direitos Humanos faz referências expressas apenas aos indivíduos do sexo masculino, razão pela qual se fez necessária a edição de outros instrumentos normativos para garantir os direitos das mulheres e das crianças.

ERRADA. Ainda que as assertivas constantes da DUDH façam referências unicamente ao sexo masculino, tal substantivo não faz distinção de gênero, abrangendo ambos o homem e a mulher, o que fica claro nos "Considerandos" e no art. 16 da Declaração:

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

(...)

Artigo 16

1) Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, tem o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

4. Os Estados, para garantir os direitos humanos, pelos quais são responsáveis, não devem distinguir entre cidadãos nacionais e estrangeiros.

CERTA. Essa igualdade fica patente no artigo 2 da DUDH:

Artigo 2

1) Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião



política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

II) Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Isso não impede que os Estados condicionem o exercício de determinados direitos civis, como o direito ao voto e a ser eleito, à aquisição da respectiva nacionalidade.



6 – CONCLUSÃO

Prezados, encerramos aqui nosso primeiro Passo Estratégico.

Bons estudos!

Um grande abraço,

Vinicius de Oliveira



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.